



LEI N° 533/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO, O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA – PROFOGEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO.
Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede pública municipal de ensino de Itinga do Maranhão/MA, o Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, com a finalidade de potencializar e fortalecer as práticas de gestão e ensino das unidades escolares e equipes de educação, com foco na inovação, acompanhamento e monitoramento de metodologias de ensino e aprendizagem, proporcionando uma educação ainda mais qualificada e consolidada para os alunos, promovendo impactos positivos em toda a comunidade escolar.

Art. 2º São objetivos do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO:

I - Propor princípios, diretrizes e objetivos para orientar a organização e o funcionamento do ensino, em consonância com os princípios e as políticas institucionais, a legislação vigente e, especialmente, o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTM;

II - Contribuir para a construção da identidade e das unidades escolares municipais respeitando as especificidades locais e das áreas do conhecimento;

III - Promover a qualificação de professores e gestores da rede pública municipal de ensino, através da articulação dos domínios curriculares e da integração dos envolvidos;

IV - Articular as atividades de formação com a educação básica pública em outros espaços educativos escolares e não escolares;

V - Promover troca de experiências exitosas entre os diversos profissionais das diversas unidades de ensino da rede pública municipal;



VI - Contribuir para que os gestores e professores alcancem uma maior evolução profissional, tendo a chance de aprimorar a sua atuação em sala de aula;

VII - Contribuir para melhoria dos resultados de aprendizagem da educação pública municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Art. 3º São objetivos das formações continuadas para Gestores no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO:

I - Contribuir para uma gestão democrática que considere e valorize o trabalho em conjunto com a comunidade interna e externa da escola;

II- Envolver a comunidade escolar na elaboração, gestão, desenvolvimento e avaliação da proposta político-pedagógica da escola;

III - Delegar ações e responsabilizações para todos os que compõem as equipes de trabalho;

IV - Integrar efetiva e cotidianamente a avaliação da qualidade do trabalho, através da coleta e análise de dados, para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

V - Constituir uma equipe colaborativa e corresponsável pelas aprendizagens dos alunos;

VI - Exercer as várias gestões no interior da escola: gestão do tempo, dos espaços, gestão de pessoas, gestão de recursos, gestão pedagógica e gestão de resultados.

Art. 4º São objetivos das formações continuadas para professores no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA PROFOGEPRO:

I - Investigar o contexto educativo na sua complexidade e analisar a prática profissional, tornando-a continuamente objeto de reflexão para compreender e gerenciar o efeito das ações propostas, avaliar os resultados e sistematizar conclusões com o objetivo de aprimorá-las;

II - Realizar as escolhas didáticas e estabelecer metas que promovam a aprendizagem e potencializem o desenvolvimento de todos os alunos, considerando e respeitando as características pessoais;

III - Registrar, criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos, utilizando o conhecimento das áreas a serem ensinadas, das temáticas sociais transversais ao currículo escolar, bem como as respectivas didáticas;

IV - Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e de agrupamento dos alunos para favorecer e enriquecer o processo de desenvolvimento e aprendizagem;

V - Analisar diferentes materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;



VI- Utilizar estratégias diversificadas de avaliação da aprendizagem e, a partir dos resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando-se o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos;

VII - Propor desafios e realizar mediações para promover a construção do conhecimento pelas crianças, jovens e adultos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 5º As formações continuadas para gestores e professores terão carga horária obrigatória anual de no mínimo, 80h/a e, no máximo, 200h/a.

Parágrafo único. A carga horária anual das formações continuadas poderá ser distribuída de modo que, no mínimo, 70% no formato presencial, a ser complementada com estudo e aplicabilidade de ações estratégicas e projetos de intervenção no âmbito escolar.

Art. 6º São eixos do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA PROFOGEPRO:

I- Eixo da Gestão do Ensino e Aprendizagem;

II - Eixo da Educação Infantil;

III - Eixo da Alfabetização (1º e 2º Ano);

IV - Eixo do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Língua Portuguesa (3º,4º e 5º Ano);

V- Eixo do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Matemática (3º,4º e 5º Ano);

VI - Eixo do Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa (6º,7º, 8º e 9º Ano);

VII - Eixo do Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática (6º,7º, 8º e 9º Ano);

VIII - Eixo do Ensino Fundamental - Ciências Humanas (3º ao 9º Ano);

IX - Eixo do Ensino Fundamental - Ciências da Natureza (3º ao 9º Ano);

X - Eixo da Gestão de Gestores e da Avaliação em Rede;

XI - Eixo da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

XII - Eixo da Educação Especial.

Art. 7º A participação de professores e gestores nas formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação é de caráter obrigatório, sob pena de falta para os que não participarem.

Parágrafo único. As formações poderão ocorrer nos dias letivos compatíveis com o dia de planejamento dos professores de suas respectivas áreas.

Art. 8º Para cada eixo do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, deverá ser elaborado um Plano de Formação Anual obedecendo a seguinte estrutura:



- I - Capa;
- II - Ficha Técnica da Gestão da Educação Municipal;
- III - Sumário;
- IV-Justificativa;
- V - Objetivo geral e específicos;
- VI - Metodologia;
- VII - Recursos Humanos e Materiais;
- VIII - Cronograma Anual das Formações, fazendo constar: datas e horários; temáticas; carga horária mensal e anual; público alvo;
- IX - Referências;
- X- Anexos.

Parágrafo único. Os planos de formação continuada deverão ser elaborados a cada início de ano letivo e executado durante o ano em curso.

Art. 9º A administração pública municipal poderá contratar empresas especializadas para promover formações continuadas, desde que a contratada atenda as diretrizes e normativas da Secretaria Municipal da Educação de Itinga do Maranhão/MA.

Art. 10. As formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação de Itinga do Maranhão/MA, serão ministradas pelos técnicos da equipe pedagógica municipal e /ou pelos professores, de acordo com o eixo de atuação.

Art. 11. Fica criado o Fórum de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA, com o intuito de melhorar a qualidade da gestão escolar das escolas públicas municipais.

Art. 12. Os encontros do Fórum de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA, deverão acontecer periodicamente no mínimo uma vez por mês durante o ano letivo, a qual será convocado pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Art. 13. São objetivos do Fórum de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA:

- I - Subsidiar as instituições de ensino na implementação das políticas públicas educacionais no âmbito escolar;
- II - Analisar resultados de aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino;
- III - Pactuar metas de aprendizagem para os alunos junto aos gestores das unidades escolares;



IV - Promover um ambiente de discussão colaborativa, fortalecendo a qualidade da gestão escolar nas escolas;

V - Proporcionar a socialização de experiências exitosas de escolas sobre as diversas práticas de gestão, do ensino e aprendizagem, principalmente as que apresentaram resultados na média e/ou acima da média projetada para o ano letivo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão - SEAMA;

VI - Promover o debate de ideias, bem como a construção de novos saberes, uma vez que é um local de intensa interatividade;

VII - Realizar encontros formativos com os gestores com a finalidade de fortalecer a qualidade da gestão escolar, conforme previsto no Art. 3º desta lei;

VIII - Apoiar os gestores na construção de pautas de reuniões, dando subsídios para a constituição das equipes colaborativas;

IX - Promover reflexões que apoiem os gestores na promoção das aprendizagens e sucesso dos alunos;

X - Tematizar práticas que colaborem com o aprimoramento das competências gestoras;

XI - Desenvolver outras ações correlatas que favoreçam o debate e a deliberação de novas ações estratégicas que fortaleçam a qualidade da gestão escolar.

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal da Educação - SEMED:

I - Coordenar o planejamento e a logística e organização das formações continuadas do programa;

II - Monitorar e avaliar a execução do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

III - Promover parcerias através da contratação de empresas especializadas em formação de gestores e professores quando necessário;

IV - Garantir apoio técnico aos formadores para realização das formações do programa;

V - Aplicar avaliação de satisfação junto aos participantes do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

VI Emitir pareceres, despachos e outros documentos oficiais, relacionados à operacionalização do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

VII - Certificar os participantes que obtiverem aproveitamento de no mínimo 75% da carga horária anual das formações continuadas do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;



VIII - Desempenhar outras atividades correlatas relacionadas ao Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

Art. 15. Compete as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino:

I - Articular e mobilizar os gestores e professores para participarem das formações continuadas do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

II - Aplicar as intervenções estratégicas dos planos de ações, quando encaminhado por meio das formações do programa, conforme definido no Art. 5º desta lei;

III - Garantir a participação efetiva dos gestores e professores nas formações do programa;

IV - Promover reuniões periódicas para discutir a relevância das pautas relacionados ao conteúdo programático das formações continuadas, no âmbito escolar;

V- Atender integralmente aos objetivos e diretrizes do programa e da Secretaria Municipal da Educação - SEMED;

VI - Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao apoio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

Art. 16. Compete aos profissionais de educação (gestores e professores) no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO:

I - Participar integralmente das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação no âmbito do programa;

II - Desenvolver ações interventivas no ambiente escolar com foco na aprendizagem dos alunos;

III - Cumprir os encaminhamentos demandados pelas formações continuadas;

IV- Estabelecer estratégias didático-pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos alunos;

V - Elaborar o Plano de Ação Interventivo no âmbito escolar;

VI - Compartilhar práticas exitosas nos espaços formativos de modo a inspirar e fortalecer a qualidade do ensino e aprendizagem;

VII - Fazer cumprir as rotinas pedagógicas encaminhadas no processo formativo;

VIII - Realizar intercâmbio com outras escolas, na viabilidade de inovar as práticas de ensino e aprendizagem;



IX- Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao apoio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

Art. 17. Compete aos formadores do programa:

I - Planejar as formações continuadas de acordo com o eixo de atuação, com atividades didáticas e ministrá-las aos participantes;

II - Articular e mobilizar o público-alvo junto as unidades de ensino;

III - Definir conteúdo programático, materiais didáticos, mídias e bibliografias de acordo com o eixo de atuação da formação;

IV - Propiciar espaço de acolhimento e debate com o público-alvo;

V - Avaliar o desempenho dos participantes das formações continuadas;

VI - Participar dos encontros de planejamento, promovidos pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED;

VII - Elaborar o plano anual da formação continuada, conforme definido no Art.8º desta Lei;

VIII - Elaborar material didático, que subsidie a prática intervenciva dos gestores e professores no ambiente escolar, quando necessário;

IX - Elaborar rotinas pedagógicas que subsidiem o trabalho docente dos professores;

X - Elaborar materiais pedagógicos para subsidiar o trabalho dos professores, quando necessário;

XI - Monitorar as metas de aprendizagem a serem cumpridas pelas escolas orientando nas intervenções pedagógicas necessárias;

XII - Relacionar o conteúdo programático alinhado as Diretrizes do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTM, no decorrer do ano letivo;

XIII - Acompanhar o desenvolvimento do programa em torno do eixo de atuação e prioridades estabelecidas;

XIV- Acompanhar resultados de aprendizagens e indicadores educacionais, junto aos gestores e professores;

XV- Desenvolver apoio a inovação de metodologias de ensino que subsidiem a aprendizagem dos alunos;

XVI - Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao apoio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO.



Art. 18. Poderão ser agregadas ao Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, outras ações formativas semelhantes de programas estaduais e/ou federais.

Art. 19. Fica autorizado a administração pública municipal, a celebrar convênio com instituições públicas e privadas de ensino superior ambas reconhecida pelo MEC, para promoção de cursos de pós graduação lato sensu e stricto sensu, no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, apoiar e supervisionar as atividades gerenciais inerentes ao Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, relativo ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 21. Fica o Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão criado pela Lei Municipal n. 530/2025, de 23 de julho de 2025.

Art. 22. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente lei.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita do Município de Itinga do Maranhão

assistência social;
VI - firmar parcerias com universidades, instituições privadas e entidades sociais para apoio técnico e científico.

Art. 3º A estrutura física mínima do Centro deverá contemplar:

- I - Sala Multissensorial (Snoezelen);
- II - Brinquedoteca Inclusiva;
- III - Parque Sensorial Externo;
- IV - Ateliê Criativo;
- V - Sala de Integração Tecnológica;
- VI - Espaços Terapêuticos multiprofissionais;
- VII - Espaço Família, para acolhimento e orientação.

Art. 4º O Centro deverá contar com equipe multiprofissional composta, no mínimo, por:

- I - Psicólogo infantil;
- II - Fonoaudiólogo;
- III - Terapeuta ocupacional;
- IV - Psicopedagogo;
- V - Assistente social;
- VI - Educadores lúdicos;
- VII - Monitores especializados.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros profissionais, conforme a necessidade dos atendimentos e a regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser utilizadas receitas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, bem como recursos advindos de convênios com órgãos estaduais, federais e entidades privadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, disciplinando critérios de funcionamento, atendimento e avaliação periódica dos resultados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, em 12 de setembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 81366439821adf95df7782c6648775a7

LEI Nº 532/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 532/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 226/2015, de 25 de abril de 2025, e dá providências correlatas".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, aprovado por meio da Lei Municipal nº 226/2015, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 364b6ed0b83d37bed7243ef534dfe238

LEI Nº 533/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 533/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO, O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - PROFOGEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO. Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede pública municipal de ensino de Itinga do Maranhão/MA, o Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, com a finalidade de potencializar e fortalecer as práticas de gestão e ensino das unidades escolares e equipes de educação, com foco na inovação, acompanhamento e monitoramento de metodologias de ensino e aprendizagem, proporcionando uma educação ainda mais qualificada e consolidada para os alunos, promovendo impactos positivos em toda a comunidade escolar.

Art. 2º São objetivos do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO:

- I - Propor princípios, diretrizes e objetivos para orientar a organização e o funcionamento do ensino, em consonância com os princípios e as políticas institucionais, a legislação vigente e, especialmente, o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTM;
- II - Contribuir para a construção da identidade e das unidades escolares municipais respeitando as especificidades locais e das áreas do conhecimento;
- III - Promover a qualificação de professores e gestores da rede pública municipal de ensino, através da articulação dos domínios curriculares e da integração dos envolvidos;
- IV - Articular as atividades de formação com a educação básica pública em outros espaços educativos escolares e não escolares;
- V - Promover troca de experiências exitosas entre os diversos profissionais das diversas unidades de ensino da rede pública municipal;
- VI - Contribuir para que os gestores e professores alcancem uma maior evolução profissional, tendo a chance de aprimorar a sua atuação em sala de aula;
- VII - Contribuir para melhoria dos resultados de aprendizagem da educação pública municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Art. 3º São objetivos das formações continuadas para Gestores no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO:

- I - Contribuir para uma gestão democrática que considere ? valorize o trabalho em conjunto com a comunidade interna e externa da escola;
- II- Envolver a comunidade escolar na elaboração, gestão,

desenvolvimento e avaliação da proposta político-pedagógica da escola;
III - Delegar ações e responsabilizações para todos os que compõem as equipes de trabalho;
IV - Integrar efetiva e cotidianamente a avaliação da qualidade do trabalho, através da coleta e análise de dados, para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
V - Constituir uma equipe colaborativa e corresponsável pelas aprendizagens dos alunos;
VI - Exercer as várias gestões no interior da escola: gestão do tempo, dos espaços, gestão de pessoas, gestão de recursos, gestão pedagógica e gestão de resultados.

Art. 4º São objetivos das formações continuadas para professores no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA PROFOGEPRO:

I - Investigar o contexto educativo na sua complexidade ? analisar a prática profissional, tornando-a continuamente objeto de reflexão para compreender e gerenciar o efeito das ações propostas, avaliar os resultados e sistematizar conclusões com o objetivo de aprimorá-las;

II - Realizar as escolhas didáticas e estabelecer metas que promovam a aprendizagem e potencializem o desenvolvimento de todos os alunos, considerando e respeitando as características pessoais;

III - Registrar, criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos, utilizando o conhecimento das áreas a serem ensinadas, das temáticas sociais transversais ao currículo escolar, bem como as respectivas didáticas;

IV - Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e de agrupamento dos alunos para favorecer e enriquecer o processo de desenvolvimento e aprendizagem;

V - Analisar diferentes materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;

VI - Utilizar estratégias diversificadas de avaliação da aprendizagem e, a partir dos resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando-se o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos;

VII - Propor desafios e realizar mediações para promover a construção do conhecimento pelas crianças, jovens e adultos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 5º As formações continuadas para gestores e professores terão carga horária obrigatória anual de no mínimo, 80h/a e, no máximo, 200h/a.

Parágrafo único. A carga horária anual das formações continuadas poderá ser distribuída de modo que, no mínimo, 70% no formato presencial, a ser complementada com estudo e aplicabilidade de ações estratégicas e projetos de intervenção no âmbito escolar.

Art. 6º São eixos do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA PROFOGEPRO:

- I- Eixo da Gestão do Ensino e Aprendizagem;
- II - Eixo da Educação Infantil;
- III - Eixo da Alfabetização (1º e 2º Ano);
- IV - Eixo do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Língua Portuguesa (3º, 4º e 5º Ano);
- V- Eixo do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Matemática (3º, 4º e 5º Ano);
- VI - Eixo do Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa (6º, 7º, 8º e 9º Ano);
- VII - Eixo do Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática (6º, 7º, 8º e 9º Ano);
- VIII - Eixo do Ensino Fundamental - Ciências Humanas (3º ao 9º Ano);
- IX - Eixo do Ensino Fundamental - Ciências da Natureza (3º ao 9º Ano);
- X - Eixo da Gestão de Gestores e da Avaliação em Rede;
- XI - Eixo da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- XII - Eixo da Educação Especial.

Art. 7º A participação de professores e gestores nas formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação é de caráter obrigatório, sob pena de falta para os que não participarem.

Parágrafo único. As formações poderão ocorrer nos dias letivos compatíveis com o dia de planejamento dos professores de suas respectivas áreas.

Art. 8º Para cada eixo do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, deverá ser elaborado um Plano de Formação Anual obedecendo a seguinte estrutura:

- I - Capa;
- II - Ficha Técnica da Gestão da Educação Municipal;
- III - Sumário;
- IV-Justificativa;
- V - Objetivo geral e específicos;
- VI - Metodologia;
- VII - Recursos Humanos e Materiais;
- VIII - Cronograma Anual das Formações, fazendo constar: datas e horários; temáticas; carga horária mensal e anual; público alvo;
- IX - Referências;
- X- Anexos.

Parágrafo único. Os planos de formação continuada deverão ser elaborados a cada início de ano letivo e executado durante o ano em curso.

Art. 9º A administração pública municipal poderá contratar empresas especializadas para promover formações continuadas, desde que a contratada atenda as diretrizes e normativas da Secretaria Municipal da Educação de Itinga do Maranhão/MA.

Art. 10. As formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação de Itinga do Maranhão/MA, serão ministradas pelos técnicos da equipe pedagógica municipal e /ou pelos professores, de acordo com o eixo de atuação.

Art. 11. Fica criado o Fórum de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA, com o intuito de melhorar a qualidade da gestão escolar das escolas públicas municipais.

Art. 12. Os encontros do Fórum de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA, deverão acontecer periodicamente no mínimo uma vez por mês durante o ano letivo, a qual será convocado pela Secretaria Municipal da Educação - SE??D.

Art. 13. São objetivos do Fórum de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA:

- I - Subsidiar as instituições de ensino na implementação das políticas públicas educacionais no âmbito escolar;
- II - Analisar resultados de aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino;
- III - Pactuar metas de aprendizagem para os alunos junto aos gestores das unidades escolares;
- IV - Promover um ambiente de discussão colaborativa, fortalecendo a qualidade da gestão escolar nas escolas;
- V - Proporcionar a socialização de experiências exitosas de escolas sobre as diversas práticas de gestão, do ensino e aprendizagem, principalmente as que apresentaram resultados na média e/ou acima da média projetada para o ano letivo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão - SEAMA;
- VI - Promover o debate de ideias, bem como a construção de novos saberes, uma vez que é um local de intensa interatividade;
- VII - Realizar encontros formativos com os gestores com a finalidade de fortalecer a qualidade da gestão escolar, conforme previsto no Art. 3º desta lei;
- VIII - Apoiar os gestores na construção de pautas de reuniões, dando subsídios para a constituição das equipes colaborativas;

IX - Promover reflexões que apoiem os gestores na promoção das aprendizagens e sucesso dos alunos;
X - Tematizar práticas que colaborem com o aprimoramento das competências gestoras;
XI - Desenvolver outras ações correlatas que favoreçam o debate e a deliberação de novas ações estratégicas que fortaleçam a qualidade da gestão escolar.

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal da Educação - SEMED:

I - Coordenar o planejamento e a logística e organização das formações continuadas do programa;
II - Monitorar e avaliar a execução do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;
III - Promover parcerias através da contratação de empresas especializadas em formação de gestores e professores quando necessário;
IV - Garantir apoio técnico aos formadores para realização das formações do programa;
V - Aplicar avaliação de satisfação junto aos participantes do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;
VI - Emitir pareceres, despachos e outros documentos oficiais, relacionados à operacionalização do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;
VII - Certificar os participantes que obtiverem aproveitamento de no mínimo 75% da carga horária anual das formações continuadas do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas relacionadas ao Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

Art. 15. Compete as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino:

I - Articular e mobilizar os gestores e professores para participarem das formações continuadas do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;
II - Aplicar as intervenções estratégicas dos planos de ações, quando encaminhado por meio das formações do programa, conforme definido no Art. 5º desta lei;
III - Garantir a participação efetiva dos gestores e professores nas formações do programa;
IV - Promover reuniões periódicas para discutir a relevância das pautas relacionados ao conteúdo programático das formações continuadas, no âmbito escolar;
V - Atender integralmente aos objetivos e diretrizes do programa e da Secretaria Municipal da Educação - SEMED;
VI - Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao apoio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

Art. 16. Compete aos profissionais de educação (gestores e professores) no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO:

I - Participar integralmente das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação no âmbito do programa;
II - Desenvolver ações intervencionistas no ambiente escolar com foco na aprendizagem dos alunos;
III - Cumprir os encaminhamentos demandados pelas formações continuadas;
IV - Estabelecer estratégias didático-pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos alunos;
V - Elaborar o Plano de Ação Interventivo no âmbito escolar;
VI - Compartilhar práticas exitosas nos espaços formativos de modo a inspirar e fortalecer a qualidade do ensino e aprendizagem;
VII - Fazer cumprir as rotinas pedagógicas encaminhadas no processo

formativo;

VIII - Realizar intercâmbio com outras escolas, na viabilidade de inovar as práticas de ensino e aprendizagem;
IX - Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao apoio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO;

Art. 17. Compete aos formadores do programa:

I - Planejar as formações continuadas de acordo com o eixo de atuação, com atividades didáticas e ministrá-las aos participantes;
II - Articular e mobilizar o público-alvo junto as unidades de ensino;
III - Definir conteúdo programático, materiais didáticos, mídias e bibliografias de acordo com o eixo de atuação da formação;
IV - Propiciar espaço de acolhimento e debate com o público-alvo;
V - Avaliar o desempenho dos participantes das formações continuadas;
VI - Participar dos encontros de planejamento, promovidos pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED;
VII - Elaborar o plano anual da formação continuada, conforme definido no Art.8º desta Lei;
VIII - Elaborar material didático, que subsidie a prática intervenciva dos gestores e professores no ambiente escolar, quando necessário;
IX - Elaborar rotinas pedagógicas que subsidiem o trabalho docente dos professores;
X - Elaborar materiais pedagógicos para subsidiar o trabalho dos professores, quando necessário;
XI - Monitorar as metas de aprendizagem a serem cumpridas pelas escolas orientando nas intervenções pedagógicas necessárias;
XII - Relacionar o conteúdo programático alinhado as Diretrizes do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTM, no decorrer do ano letivo;
XIII - Acompanhar o desenvolvimento do programa em torno do eixo de atuação e prioridades estabelecidas;
XIV - Acompanhar resultados de aprendizagens e indicadores educacionais, junto aos gestores e professores;
XV - Desenvolver apoio a inovação de metodologias de ensino que subsidiem a aprendizagem dos alunos;
XVI - Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao apoio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO.

Art. 18. Poderão ser agregadas ao Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, outras ações formativas semelhantes de programas estaduais e/ou federais.

Art. 19. Fica autorizado a administração pública municipal, a celebrar convênio com instituições públicas e privadas de ensino superior ambas reconhecida pelo MEC, para promoção de cursos de pós graduação lato sensu e stricto sensu, no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, apoiar e supervisionar as atividades gerenciais inerentes ao Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, relativo ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 21. Fica o Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão criado pela Lei Municipal n. 530/2025, de 23 de julho de 2025.

Art. 22. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente lei.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1e8269e758ffdeeb93470a955facdbb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob nº 01.616.678/0001-66, com sede à Av. Dep. Dr. José Anselmo Freitas, s/n, Centro, Jatobá, Maranhão neste ato representado pela secretária, a Sra. BRENDA RAMÍRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS, residente e domiciliada na cidade de colinas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Procedimento administrativo voltado à formalização de ata para possível e posterior contratação de empresa habilitada para disponibilizar produtos e insumos voltados à assepsia, conservação e higiene, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Jatobá/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: J P L SANTOS EIRELI
CNPJ: 32.353.158/0001-31
Endereço: Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 1586, anexo A, bairro Cangalheiro, Município: Caxias – MA
FONE/FAX: (99) 98452-9551
Representante legal: Johnathan Pablo Lopes Santos
CPF: 033.258.613-85
Valor global: R\$ 1.254.680,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

J P L SANTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.353.158/0001-31 - Endereço: Rua Itapecuruzinho - CEP: 65606896 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 8452-9551

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Olimpo	Olimpo	2.100 CX	R\$ 37,00	R\$ 77.700,00
0002	ALCOOL EM GEL 92,8% PARA FINALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM VIDROS, FÓRMICAS, PISOS E AZULEJOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1L	Absoluto	Absoluto	800 UN	R\$ 19,11	R\$ 15.288,00
0003	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%	Absoluto	Absoluto	3.200 L	R\$ 7,65	R\$ 24.480,00
0004	ALGODÃO HIDRÓFILO NEUTRO, ISENTO DE IMPUREZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROLO COM 500G	Apolo	Apolo	800 UN	R\$ 19,04	R\$ 15.232,00
0005	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL PACOTE COM 02 UNIDADES	Bic	Bic	800 PC	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00

